



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9860852

Autoriza a servidora Joseneide Pereira Farias Guirra, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula BA2000514, a realizar labor em regime de teletrabalho no âmbito desta Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA.

O Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária de Campo Formoso, **RAFAEL IANNER SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a **Resolução Presi – 6323305 (6432577)**; que instituiu e regulamentou o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Grau da 1ª Região;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria SJBA - DIREF - 6425964 , que delegou aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias da Bahia a competência para aprovar o teletrabalho;

CONSIDERANDO o contido no processo Sei n.0000561-05.2020.4.01.8004

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o labor em regime de **TELETRABALHO** da servidora **JOSENEIDE PEREIRA FARIAS GUIRRA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula BA200514, lotada nesta Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2020, devendo observar as condições abaixo, sob pena de revogação:

PLANO DE TRABALHO A DISTÂNCIA

Metas:

1. Efetuar o cadastramento de RPV's cumprindo o relatório de 30 dias;
2. Minutar sentenças de homologação de acordo, conforme a demanda a ser passada pela Diretora de Secretaria;
3. Certificar regularidade do recurso e remeter processos para a Turma Recursal cumprindo o relatório de 30 dias;
4. Efetuar a análise de processos no Pje, que se encontram na tarefa "[JEF] Análise de Secretaria" e demais pastas afins, obedecendo o relatório de 60 dias;
5. Analisar e dar encaminhamento aos processos com contestações juntadas, cumprido o relatório de 30 dias;

Periodicidade: trabalhar no teletrabalho quatro dias da semana em casa e um dia na Subseção. O regime de teletrabalho será suspenso nos períodos em que a servidora estiver na qualidade de substituta automática do supervisor do setor.

Crítério: Trabalhar fora da Subseção com os processos do JEF inseridos no PJE, nas atividades descritas no item Metas.

Objetivo: ter um desempenho mínimo superior a 30% do verificável, para tanto acrescentando às atividades já desenvolvidas, as minutas de sentenças de homologação de acordo e a redução do prazo de 60 dias para 30 dias, no cadastramento de RPV's e análise de Contestações.

Controle: Será feito através do próprio banco de dados do PJE, relatórios do e-siest e, se necessário, documento de Word.

Art. 2º Fica vedado o contato do servidor com partes ou advogados vinculados, direta ou indiretamente, aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis a sua unidade de trabalho, devendo ser resguardadas as informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art 3º Serão realizadas reuniões semestrais da chefia com o servidor para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajuste de metas.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL IANNER SILVA

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ianner Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 06/03/2020, às 14:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9860852** e o código CRC **00EE128D**.